



As Opções do Plano e o Orçamento para

2021

AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2021

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em reunião de

16, Dezembro, 2020

Em sessão de

____/____/____

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

213977150

12080

05/11-
 F. Z. J.
 [Assinatura]

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I - AS OPÇÕES DO PLANO	19
1. MISSÃO, OBJETIVOS E ESTRATÉGIA	20
Missão	20
Visão	21
Valores	21
Responsabilidade Social	22
Objetivos	23
Estratégias	23
2. PLANO DE ATIVIDADES	25
INTRODUÇÃO	25
AÇÃO SOCIAL	26
EDUCAÇÃO	29
DESPORTO E ATIVIDADES RECREATIVAS	30
CULTURAL E PATRIMONIAL	32
AMBIENTE E CEMITÉRIO	36
INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	37
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	38
II - ORÇAMENTO	39
1. Nota de Enquadramento	40
2. Enquadramento Macroeconómico	41
3. Orçamento SNC-AP	42
4. Recursos Financeiros	45
5. Previsão das Receitas	49
5.1. Receitas Correntes	50
5.2. Receitas de Capital	54
6. Previsão das Despesas	56
6.1. Despesas Correntes	57

S. 11.
125
[Handwritten signature]

6.2. Despesas de Capital 63

III - MAPAS ORÇAMENTAIS 64

Anexo 1 Mapa de Pessoal.....

Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....

Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos.....

Anexo 4 Orçamento Receita.....

Anexo 5 Orçamento Despesa.....

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, por isso, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa **alteração orçamental**, com a **aprovação** do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento **anterior** ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O **orçamento** deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da **estabilidade** orçamental, bem como o da equidade **intergeracional** previstos, **respetivamente**, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim **sendo**, a autarquia deve realizar o **exercício tendo por base** a evolução que prevê ao nível da **receita**, associada à evolução **expectável** da **base** tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e **operações** de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das **despesas**, deve ter em consideração os **compromissos** e **obrigações** já assumidos, bem como os **projetos** previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de **receita** e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de **imprevisibilidade** inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os **anos seguintes** ao do **orçamento** é **meramente** indicativa, sendo o quadro plurianual **orçamental** atualizado anualmente.

No **exercício orçamental** para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que **acompanha** o **orçamento**, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os **respetivos projetos** que serão iniciados.



Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Preende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2021.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, tem impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo **estabelece** regras e procedimentos **necessários** à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições **constantes** da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento **atende** ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2021 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e **eficiência**, tomará as medidas **necessárias** à gestão rigorosa das despesas públicas locais, **reorientando** as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das **necessidades** coletivas, com o **menor** custo financeiro.
2. Na **execução** dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das **dotações** aprovados e da **gestão eficiente** da tesouraria. **Segundo** os princípios da utilização racional das **dotações** aprovadas, a **assunção** dos custos e das **despesas** deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2021 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na **execução do Orçamento da receita**, devem ser **respeitados os princípios e regras** definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma **receita poderá** ser liquidada e **recebida** se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica **orçamental** adequada;
 - 1.2. **A** Liquidação pode **exceder** os valores inscritos no Orçamento.
2. **A** liquidação e o **recebimento** de receitas serão efetuados com base na legislação e **regulamento** em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas **correspondentes** rubricas do Orçamento do ano em que a **cobrança** se efetuar.

Artigo 8.º- Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na **execução do Orçamento da despesa**, devem ser **respeitados os princípios e regras definidas** no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as **seguintes** situações:
 - a) verificada a **conformidade** legal e a regularidade da **despesa**, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da **despesa** no sistema informático de apoio à **execução** orçamental;
 - c) emitido um **número** de compromisso válido e **sequencial** que é refletido na nota de encomenda.
 2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a **existência** de fundos **disponíveis**.
 3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as **despesas permanente**, como salários, eletricidade, água, **comunicações**, seguros, rendas, **contratos de fornecimento** contínuos e **contratos** de quantidade, devem ser **registados** mensalmente.
 4. As **despesas** só podem ser cabimentadas, comprometidas, **autorizadas** e pagas, se estiverem devidamente justificadas e **tiverem cobertura** orçamental; a saber:

- 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
- 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
- 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



2. Consideram-se **autorizadas** na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, **reembolsos** ou quotas ao Estado ou organismos seus **dependentes**, água, energia elétrica, **telefone**, prémios de **seguros** e **quaisquer outros** contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas **entidades** por **Operações** de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente **registado** o **cabimento** da importância **correspondente** à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo **Presidente** da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e **inadiáveis**.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, **despesas** não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as **aquisições** que exijam o **pagamento** imediato, poderá ser atribuído um **cartão** de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O **Cartão** é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é **responsável** pela **correta** utilização do mesmo, após os **competentes** registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os **serviços** devem utilizar **obrigatoriamente** uma plataforma **eletrónica** de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública **relativos**, nomeadamente, às **aquisições** de **bens** e de serviços, às **locações** e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número **anterior** deve ser sempre **aplicável**, independentemente do valor da **despesa** e mesmo que o procedimento a adotar seja o **ajuste** direto simplificado.

S11-
122
[Handwritten signature]

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00.
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
 - 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

- 4.3. Ajuste direto – para **aquisições** cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o **preço** contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As **despesas** relativas a **encargos** de **representação** e a aquisição de bens para oferta que **ultrapassem** os 249,40 € mensais, **despendidos** de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de **celebração** de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de **locação** ou de **aquisição** de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo **preço** contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de **adquirir** serviços ao abrigo de um **contrato** público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de **adquirir** serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o **adjudicatário** comprove a **prestação** da **caução** ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a **prestação** dos serviços, sem prejuízo da **manutenção** de **obrigações** **acessórias** que tenham sido **estabelecidas** inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos **bens** ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O **contrato** não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
 - 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras **públicas** de complexidade técnica muito reduzida e cujo **preço** contratual não exceda € 15 000.
2. A **redução** do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

- 2.1. **A segurança pública interna ou externa o justifique;**
- 2.2. **Seja adotado um concurso público urgente; ou**
- 2.3. **Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.**
3. **A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.**

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer **modificações** objetivas do contrato e **representem** um valor acumulado superior a **15 %** do preço contratual devem ser imediatamente **publicitados**, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a **publicidade** ser mantida até seis meses após a **extinção** do contrato.
2. **A publicitação referida no número anterior é condição** de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de **quaisquer** pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. **A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada**, pela entidade **adjudicante**, no portal da Internet dedicado **aos contratos públicos**.
2. **A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia** do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para **efeitos de quaisquer** pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a **apresentar proposta** empresas com as quais a **autarquia já tenha celebrado**, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, **contratos** cujo objeto seja idêntico ou abranja **prestações** do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (**€150.000,00** nas empreitadas de obras públicas; **€75.000,00** nas



aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros **legalmente** previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e **repetitivo**, observando os limites impostos pelo regime da **contratação** pública, destacam-se nomeadamente **as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.**

3. Em todas as **sessões** ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma **listagem** com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da **autorização** prévia **genérica** concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de **gerência anterior**

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos **disponíveis** para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;



- l) Encargos de instituições bancárias;
 - m) Encargos de empréstimos e locações;
 - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



I – AS OPÇÕES DO PLANO

1. MISSÃO, OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

Missão

A Freguesia de Oliveira do Bairro (FOB) é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de caniços e gatiões;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento **sustentado** da Freguesia.

Visão

A FOB, tem como **missão** planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, **através de uma e ciente, rigorosa e transparente** gestão e **afetação** de recursos, de acordo com as melhores práticas de **gestão** autárquica.

Valores

Para prosseguir visão e missão definida, a FOB pauta a sua ação pelo seguinte quadro de **valores**:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da **componente humana**;
- Rigor, integridade e transparência;
- **Responsabilidade social**;
- **Cidadania**;
- Lealdade



Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de **responsabilidade social**, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal a FOB pauta a sua ação **assente** nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os **regulamentos** aplicáveis, assegurando **sempre** o respeito pelas **convencões** e **declarações** reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio **ambiente** através de uma **atuação** responsável, privilegiando a **prevenção** da poluição e uma eficaz **gestão** dos **recursos** naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- **Reconhecer** os aspetos da **responsabilidade social** e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a **responsabilização** pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas **preocupações** das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das **metodologias** definidas no âmbito da segurança alimentar de modo assegurar a **disponibilização** ao **utente** de refeições e alimentos **seguros** e inócuos.

Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as **dotações** financeiras atribuídas e as **esperadas** com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2021.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

Estratégias

Definido que está o quadro base, com a **assunção** da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de **estratégias** que suportem as **ações** a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas **proseguirão** para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar



plataformas de **consenso** alargadas e **potenciar** sinergias entre as entidades;

- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a **execução** das **atividades**;
- Melhorar as **acessibilidades** e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da **recolha** dos **resíduos sólidos**, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da **intervenção** na **interceção** das águas residuais;
- Modernização dos **processos** de **gestão** tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.



2. PLANO DE ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

Este documento é caracterizado pela transparência, objetividade e dinamismo na procura de uma autarquia mais próxima das pessoas, mais autónoma, com maior poder de intervenção e com maior capacidade de diferenciação na afirmação diária da mesma enquanto freguesia de excelência para a fixação de pessoas, famílias, empresas, comércios e serviços.

Após um biénio de novas dinâmicas, o ano 2020 foi e continua a ser um período atípico face ao inicialmente previsto, de grande exigência com uma necessidade diária de adaptação às novas obrigações legais, às novas e constantes preocupações que um combate contra uma nova e ainda desconhecida pandemia causada pelo Sars-Cov-2 (Covid 19) tem na nossa população quer ao nível direto na saúde pública quer ao nível do impacto que as restrições e medidas necessárias para o seu combate reproduzem nas componentes social, cultural e financeira.

Face ao momento vivido e gerindo os destinos da freguesia do concelho de Oliveira do Bairro com maior densidade populacional procurámos criar soluções, adaptarmo-nos protegendo os nossos colaboradores de forma a mitigar os riscos de incapacidades laborais recorrendo ao teletrabalho e a todas as medidas sanitárias obrigatórias na área operacional. Fomos céleres a aplicar medidas importantes como a desinfeção dos espaços centrais da freguesia, zonas de utilização comum, dos contentores de resíduos e de iniciativas visionárias como a aquisição de termómetros sem contacto e oxímetros , a produção de máscaras de uso social, aplicação de dispensadores de gel desinfetante nos espaços centrais, linhas de contacto de apoio social para os maiores de 65 Anos, promoção de ações de restrição social e de apoio ao comércio local, mantendo o contacto próximo com a nossa unidade de saúde familiar e IPSS.

Mesmo com todas estas novas necessidades aumentámos a área de passeios existentes, criámos valetas, aumentámos a rede de águas pluviais, otimizámos caminhos vicinais, dotámos arruamentos de maiores condições de segurança e sem dúvida que trabalhámos e trabalharemos para uma imagem forte e bem vincada da identidade da nossa terra.

Em suma todas estas ações serão feitas com a transparência e rigor pelo qual este Executivo tem pautado e por uma real definição das nossas prioridades políticas que coabitarão sempre com as nossas preocupações na Área Social, Educação, Promoção e valorização da Saúde/ Desporto, Cultural/Patrimonial, Ambiente/Cemitério e Inovação/Empreendedorismo.

S. 11
1. 132
2021

AÇÃO SOCIAL

O nosso maior projeto de cariz Social, peso embora também a sua componente Educativa, é a nossa **Universidade Sénior**.

Atualmente com cerca de 100 alunos vivemos, provavelmente, o tempo mais difícil desde a sua génese num ano que completamos o nosso 10.º Aniversário. Procurámos desde a fase inicial promover uma nova forma de contacto entre os nossos alunos e a universidade através da implementação de aulas online, através de linhas de contacto telefónico dedicadas que serviram de



ponte para apoio psicológico e emocional assim como apoio no acesso a informação das medidas realizadas por esta autarquia, pela CMOB e de muitas e constantes alterações legislativas que o nosso estado impôs.

Através das nossas valências produzimos mais de um milhar de máscaras que distribuímos em estreita parceria com a nossa Unidade de Saúde Familiar em particular com a equipa de Enfermeiros da unidade de cuidados na comunidade.

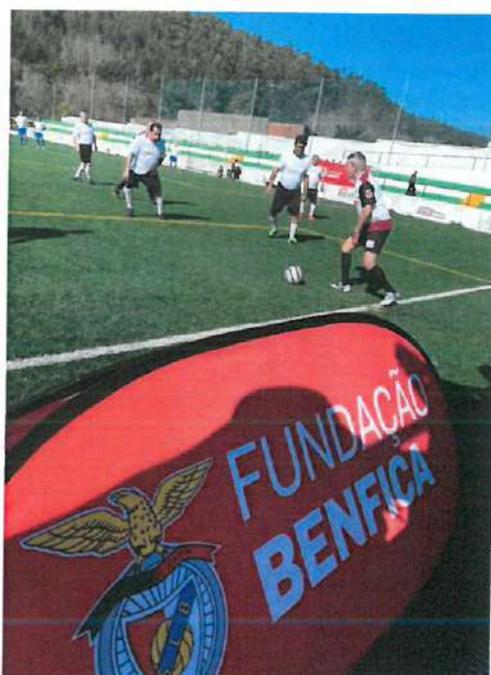
Conseguimos concluir também a requalificação planificada dos sanitários da nossa Escola dando por terminado em dois anos um conjunto de obras de beneficiação e melhoramento do espaço com o qual nos comprometemos.



O grande propósito neste novo ano será manter a nossa atividade com o maior número de oferta formativa possível salvaguardando sempre e em primeiro lugar todas as condições de saúde e sanitárias de forma a garantir a segurança de todos os nossos alunos, formadores, colaboradores e respetivas famílias.

Sabemos da importância deste projeto, sabemos da importância da socialização,

S. J. L.
 12/1
 2020



sabemos da importância do convívio na maior idade, o contacto com terceiros e o peso que tudo isto tem na manutenção e promoção da independência mental e física dos nossos alunos e consequentemente nas mais valias que tal aporta ao seu núcleo familiar. Desta forma será este o nosso compromisso para o resto do ano letivo assim como, mediante as possibilidades, criar um momento específico de celebração do 10 Aniversário da UNISOB. Contamos que, com a implementação do Plano nacional de vacinação contra a Covid 19, consigamos criar as bases necessárias para um arranque de um novo ano letivo com menos restrições e ponderar, até esta fase, investimentos na climatização do espaço, material informático e outro equipamento

logístico necessário.

Manteremos, portanto, alguns dos projetos pensados para 2020 nesta nossa planificação como a organização de torneio de Walking Football e a criação do Hino da UNISOB.

No que diz respeito ao Protocolo de Apoio financeiro entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro levaremos a cabo todas as diligências no sentido de promover mais apoios à universidade e a

HORÁRIO AULAS ONLINE ABRIL

segunda-feira 6	terça-feira 7	quarta-feira 8	quinta-feira 9	sexta-feira 10
15:00 CAVAQUINHO	14:00 BORDADOS E MACRAMÉ	14:00 OTIMISMO E FELICIDADE	15:00 CULINÁRIA	14:00 FRANCÊS
17:00 TUNA	ENVELHECER COM PNL	ENVELHECER COM PNL		
Professora Susana Ferreira	Professora Conceição Monteiro	Professora Francisco	Chef João Moreira	Professora Ana Marques

todas as suas dinâmicas estando pendente a possibilidade de entrega de computadores à UNISOB conforme referido pela Sra Vereadora do Pelouro da Maior Idade na abertura solene do nosso 9º ano lectivo.

Outro projeto de ação social desta Junta de Freguesia é o nosso **"Bebé Feliz"** que continuaremos a fomentar e divulgar à imagem do que foi feito e dos pedidos realizados.

S. J. L.
F. J. L.
S. J. L.

No que concerne ao papel social/solidário quotidiano procuraremos estar vigilantes e atentos para que as respostas dadas sejam eficientes e o encaminhamento de casos cheguem rapidamente às entidades competentes e decisoras em particular numa fase de recessão económica e social.



EDUCAÇÃO

Na temática da Educação teremos como prioridade o acompanhamento da evolução da retoma ao ensino presencial, que como privilegiado que é, exige uma ainda maior e estreita relação de parceria com o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro disponibilizando, como fizemos, os nossos recursos para que consigamos mitigar ao máximo o impacto negativo que esta pandemia tem sobre o ensino e toda a interação escolar. Manteremos a disponibilidade para a entrega de trabalhos escolares e material necessário aos alunos residentes na freguesia, auxiliaremos na medida das nossas possibilidades com recursos logísticos como fotocópias e até, se necessário, entrega de alimentação.

Avaliaremos a possibilidade de continuar a promover a relação entre a comunidade e os Polos Escolares através de projetos conjuntos como a “Castanha na Cidade”, o término do projeto “Mural dos Valores” e a nossa Universidade Sénior.

Continuaremos a apoiar as Associações de Pais de ambos os Polos Escolares através de uma presença regular e próxima de um elemento do Executivo sempre disponível a auscultar, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável.



Liquidámos a verba, no início do ano letivo, destinado à aquisição dos materiais de Expediente e Limpeza para os Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo em função do número dos mesmos, para o Ano letivo 2020/2021. Iremos avaliar nos próximos meses a possibilidade de reforço desta verba face ao momento que vivemos e às maiores exigências nesta matéria.

Em relação ao “Mural dos Valores” procuraremos durante o ano de 2021 encontrar e definir locais para os murais em falta.

Iremos informar e promover as grandes medidas de ação preventiva ao combate pandémico até ao final da mesma incluindo na fase de vacinação nacional.

DESPORTO E ATIVIDADES RECREATIVAS

Ano de 2020 atípico que não nos permitiu executar o planeado e que nos obrigou a redirecionar o foco de atenção para medidas de combate à pandemia e de salvaguarda da saúde pública.

Foram várias as medidas aplicadas desde a conceção e distribuição de equipamentos de proteção individual como máscaras e viseiras, entrega de termómetros sem contacto e oxímetros às IPSS e agentes de intervenção de 1ª linha (GNR e Bombeiros).

Concebemos e apresentámos na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro projeto denominado por "Porque a Saúde não é só Covid-19" que visava um apoio a todos os fregueses portadores de outras morbilidades de forma a que a diminuição de serviços



presenciais prestados pelas nossas USF a somar ao receio que grande parte da população tinha e tem em se dirigir às suas instituições de saúde, fosse por nós mitigado por um serviço específico que iria ao encontro das pessoas nos seus locais de residência.

O foco para 2021 será baseado na intervenção imediata em medidas que face às evidências se demonstrem como oportunas assim como na de promover o Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 como pilar basilar e fulcral de combate à pandemia e regresso à normalidade.

Contudo mantemos a intenção de poder realizar, caso seja possível, toda as atividades recreativas planeadas em 2020 como o "Oliveira a Mexer" e o "Trail do Cértima".





As associações da nossa freguesia serão convidadas a participar, à imagem do sucedido na primeira edição, de forma a que com a sua cooperação e empenho confirmem grandeza ao evento e, pelo seu trabalho, retorno financeiro.

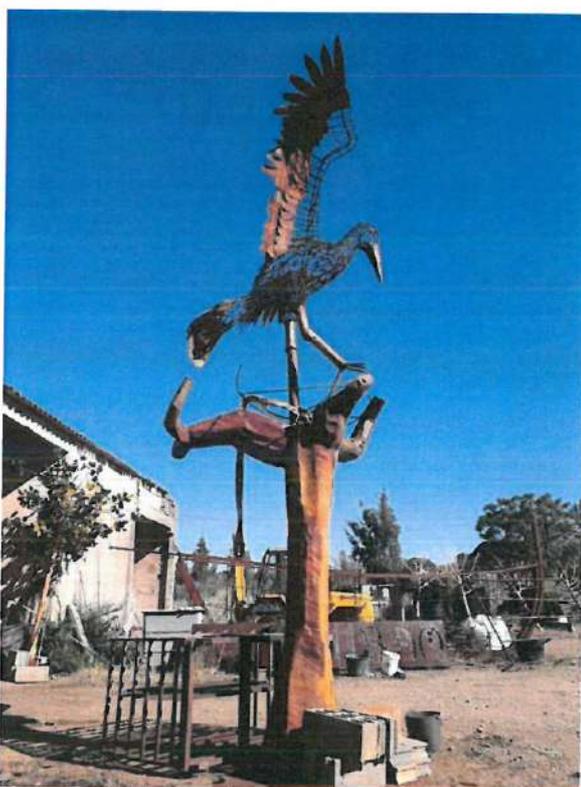
Manteremos cabimentado o projeto Natal em Movimento, caso o novo executivo assim entenda executar, com o apoio ao Concerto de Natal promovido em parceria com a Paróquia de Oliveira do Bairro assim como uma ação concertada com a ACIB junto do comércio local e cidade de Oliveira do Bairro.

Temos acompanhado de forma regular o regresso das atividades dos nossos clubes e associações desportivas com a presença nos treinos e em provas mantendo estreita ligação com os seus dirigentes de forma a mitigar os seus problemas. Continuaremos assim a ajudar e apoiar o desenvolvimento e progressão destas coletividades. Não obstante, manteremos o nosso contributo com a mão de obra, equipamento e maquinaria para limpeza, manutenção, conservação de espaços próprios e circundantes às nossas associações.

CULTURAL E PATRIMONIAL

Vamos manter a aposta na política cultural de proximidade que se ajustará face à evolução pandémica.

Mantemos o projeto **"Castanha na Cidade"** em estreita ligação com os Polos Escolares/UNISOB/Comércio Local e investir no conceito "Oliveira a Mexer", como referido em ponto anterior assim como outros momentos que privilegiarão o contacto entre a nossa gente, a nossa terra, os nossos costumes e o nosso património.



Contamos que 2021 permita o culminar de um trabalho de criação de identidade da Freguesia com a implantação da peça escultórica "A Cegonha" após outros trabalhos como a peça de arte urbana do artista Bordalo II, o Íman, a homologação da "Rota das Cegonhas" e do último projeto "Mãe Cegonha".

No que diz respeito a novos projetos e aos já existentes teremos as seguintes tomadas de posição:

Projeto **"Ruas da Nossa Freguesia- Porquê dos seus nomes"** – Livro escrito a aguardar paginação e edição para posterior apresentação à comunidade. Sofreu aditamento com capítulo dedicado às fontes da nossa freguesia.

Projeto **"Cultura Sénior"** – Continuar a proporcionar, em destino de referência a definir, momentos de lazer, interação, conhecimento e partilha entre a população com mais de 65 anos da Freguesia. Dado tratar-se de uma iniciativa em crescendo procuraremos

continuar com o apoio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro na cedência da logística necessária à realização do mesmo.

Projeto **“Turismo Industrial”** –
Mediante reabertura do turismo e da circulação sem restrições de pessoas, continuar a receber grupos de Turismo.
Procuraremos aumentar a nossa panóplia de ofertas com o intuito de cativar mais turistas e promover o crescimento do projeto e a sua rentabilidade.



LADO A LADO COM A CABIDELA DE GALO*
COM E SEM SANGUE

09 DE FEVEREIRO DE 2020
12h30

Com o apoio da Confraria Gastronómica do Frango do Campo Confraria do Pateiro

animação insufláveis e muito mais

Quartel-sede da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro

Fundos a reverter a favor da Associação Humanitária dos BV de Oliveira do Bairro

Info adicional: 234.740.377 // geral@abvooliveiraobairro.pt

15 Preço 15€ (crianças 7€ pessoas)

Logos of sponsors: Ukasprint, Bairrada, CALCOB, etc.

Projeto **“Visita Santuário de Fátima”** –
Projeto por norma realizado em janeiro que será inviável nesta data pelo que analisaremos viabilidade em data futura.

Projeto **“Lado a Lado” com a Cabidela de Galo** -
Depois de duas edições atingimos o recorde de pessoas e valor angariado nesta terceira edição que acabou por se revelar como o último evento planificado para 2020. Foram doados 6.142,50€ à AHBVOB. Iremos, como outros pontos anteriores, avaliar a possibilidade da realização do evento em data futura.

Projeto **“Mamã Cegonha”** - Programa de incentivo à natalidade que tem como intuito o incremento de crianças na nossa freguesia, a fixação de famílias, a diferenciação como fator de escolha de Oliveira do Bairro, a promoção do comércio e serviços locais e a certeza de um futuro mais auspicioso.

A somar ao anterior dito, manteremos mediante a nossa disponibilidade e dinâmica apresentada por todas as associações, o apoio que nos seja viável.



Relativo ao **Património** vamos focar-nos nos seguintes tópicos:

- Requalificação e construção de valetas, caixas de água e tubagens para escoamento de águas pluviais.
- Construção de passeios conforme levantamento de necessidades dando primazia a locais de maior circulação de pessoas (ex: Rua Principal da Murta)
- Mantermo-nos informados e acompanhar regularmente a implementação dos Projetos “PARU” a desenvolver no centro da nossa cidade sugerindo, sempre que achemos oportuno, alterações que beneficiem a vida dos nossos fregueses.
- Iremos continuar a requalificação das nossas Fontes e Lavadouros.





- Manutenção e reparação de caminhos rurais e agrícolas através do uso da cedência da motoniveladora da Câmara Municipal. Em colaboração com o Departamento de Ambiente da Câmara Municipal iremos proceder ao levantamento e denúncia de terrenos quer em território urbano quer em território rural que constituam uma má imagem para o nosso território, situações de ameaça à saúde pública ou riscos elevados para a comunidade como são os casos dos incêndios.

- Manter otimizado o cuidado, corte e arranjo dos espaços verdes a nosso cargo

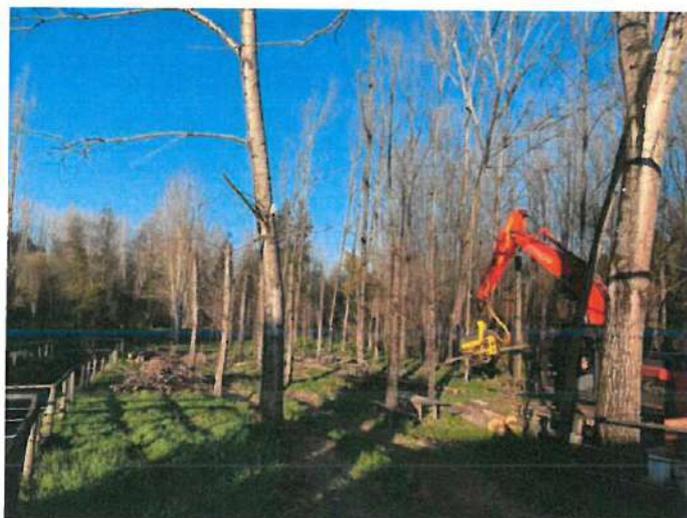
- Arranjos paisagísticos em diversos locais centrais dos lugares da freguesia

Handwritten signature or initials in the top right corner.

AMBIENTE E CEMITÉRIO

No que diz respeito ao quadro de competências do Ambiente damos conta da melhoria significativa no sistema de recolha de resíduos do concelho após a troca de operador que continuaremos a promover através de informações e reforços publicitários do mesmo essencialmente através das redes digitais.

Continuaremos a promover ações de sensibilização para a obrigatoriedade do licenciamento dos caniços/gatídeos por toda a freguesia através de flyers via CTT e publicações nas redes digitais.



A limpeza do Rio Cértima foi um marco no ano de 2019 que esperamos ser tão marcante como a limpeza do Rio Levira que se avizinha para breve. Trabalharemos para que o nosso parque da canhota, que este ano foi alvo de uma grande operação de corte e poda de arvores, saia valorizado após esta intervenção de forma a podermos projetar uma intervenção que o diferencie. Estará em cima da mesa a criação de um espelho de água, de um açude, enrocamento das margens, beneficiação das mesas e churrasqueiras.



Apesar de termos conseguido, junto do executivo municipal, o alargamento da rede de saneamento na Rua do Serradinho e Rua do Monte Verde continuaremos com todos os esforços no sentido de promover a cobertura nas restantes áreas em falta.

No pelouro do Cemitério teremos este ano como principal objetivo, o início de obras de alargamento e a formalização por parte da Câmara Municipal dos terrenos a esta Junta de Freguesia.

INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

UMA FREGUESIA DE MÃOS DADAS COM O FUTURO

APP GESINCIDENTES | Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

DESCARREGUE A APLICAÇÃO

REPORTA O INCIDENTE

ENVIAR À SUA AUTARQUIA

Torna o papel da população mais ativo!

RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS LOCAIS

#OliveiraAMexer

pesquise por: "GESINCIDENTES OLB"

Nesta temática, se sanitariamente possível, manteremos as reuniões anuais descentralizadas em todos os lugares da Freguesia de forma prestar contas e auscultar os problemas e levantando as necessidades "in loco". Continuaremos a promover a nossa dinâmica e presença via Facebook e Instagram que, de forma inequívoca, tem subido de forma exponencial ao longo destes 3 anos. Estes serviços e o nosso poder atual de alcance foram e serão

extremamente importantes no combate à pandemia e na revitalização dos sectores culturais, sociais e económicos.

Continuaremos a divulgar e promover a nossa APP Telemóvel com a possibilidade de **reporte** de ocorrências com geo-localização que permite uma maior facilidade de contacto dos Fregueses e conhecimento de todas as ocorrências que surjam no nosso território que nos dias de hoje é, mais que nunca, uma clara e evidente mais valia.

Iremos continuar a promover o nosso "Íman", dentro e fora do nosso território e com a parceria do comércio local.





ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

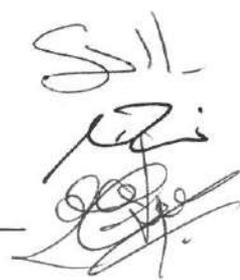
A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das **tecnologias** de que dispomos, provendo os funcionários das **competências necessárias** ao bom **desempenho** das suas **funções**, dando assim, uma nova dinâmica à **nossa Missão** que é servir os **nossos cidadãos**.

Esta Freguesia continuará:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço **global** de **qualidade** com **base** na **promoção** da **transparência** dos **atos** e decisões;
- Equipar a sede, de um moderno software, tendo em conta exigências atuais
- Proceder à avaliação de **desempenho** de **todos** os **funcionários**.
- Continuaremos a utilizar as **potencialidades** da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe **diz** respeito.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29º. e 31º. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas **estratégicas** definidas para **2021**, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às **necessidades** e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão publica em ordem ao cumprimento da **visão** e **missão** da Junta de Freguesia.

O **MAPA DE PESSOAL**, constituído pelo **ANEXO 1** que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.



II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2017/2021, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2021, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2021 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2021, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.



2. Enquadramento Macroeconómico

As projeções mais recentes das instituições internacionais (OCDE e BCE) apontam para uma recuperação da atividade económica mundial no próximo ano. De acordo com a OCDE, prevê-se que em 2021, o PIB mundial cresça 5% (-4,5% em 2020), tendência que se estende à generalidade das economias avançadas e dos países emergentes. Porém, estas previsões estão rodeadas de uma incerteza particularmente elevada, associada à evolução imprevisível da pandemia de COVID-19 e da eventual necessidade de mais medidas de restrição e confinamento que podem condicionar o ritmo de recuperação das respetivas economias.

No que concerne à área do euro, é expectável que o PIB possa crescer em torno de 5% em 2021 (cerca de -8% em 2020), refletindo a retoma do comércio mundial e o impacto positivo das medidas de apoio às empresas e às famílias entretanto implementadas pelos governos e pelo BCE, a par do início de execução de elevadas transferências comunitárias inseridas no plano de recuperação europeu e no Quadro Financeiro Plurianual.

Para 2021 perspetiva-se uma recuperação da economia portuguesa, com um crescimento real do PIB de 5,4%, face à forte contração de 8,5% estimada para 2020.



3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, **consequência** da nova Classe 0, **assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL**. O modelo de **orçamento do SNC-AP**, deixa de lado o **foque na classificação económica** e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo **global corresponde** à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário **corresponde** à diferença entre a **receita** efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente **corresponde** à diferença entre **receitas correntes e despesas correntes**. O Saldo de **capital corresponde** à **diferença entre receitas de capital e despesas de capital**.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Considerando a atual situação que o país atravessa, onde a pandemia Covid-19 provocou altos graus de incerteza nos indicadores **económicos e sociais e considerando a proximidade das eleições autárquicas os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo são, senão iguais, praticamente iguais aos valores dos considerados no atual orçamento**.


JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1

3770-211 Oliveira do Bairro

Rubrica	Designação	Orçamento 2021		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Receita corrente	0,00 €	274.429,90 €	274.429,90 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	7.825,00 €	7.825,00 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	7.825,00 €	7.825,00 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.784,00 €	5.784,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	232.340,90 €	232.340,90 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	232.340,90 €	232.340,90 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	228.330,90 €	228.330,90 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	172.845,44 €	172.845,44 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	25.275,46 €	25.275,46 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	30.210,00 €	30.210,00 €
R5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	4.010,00 €	4.010,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	8.510,00 €	8.510,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	19.960,00 €	19.960,00 €
	Receita de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	274.449,90 €	274.449,90 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]-[2]	0,00 €	274.449,90 €	274.449,90 €

Q.01 - Orçamento SNC-AP (Receita)


JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Rubrica	Designação	Orçamento 2021		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Despesa Corrente	0,00 €	242.049,90 €	242.049,90 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	111.234,27 €	111.234,27 €
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00 €	91.701,90 €	91.701,90 €
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais	0,00 €	2.970,00 €	2.970,00 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	16.562,37 €	16.562,37 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	67.725,08 €	67.725,08 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	100,00 €	100,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	50.380,55 €	50.380,55 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	45.380,55 €	45.380,55 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	12.610,00 €	12.610,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	32.400,00 €	32.400,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	32.400,00 €	32.400,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	274.449,90 €	274.449,90 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	274.449,90 €	274.449,90 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	274.349,90 €	274.349,90 €
	Saldo corrente	0,00 €	32.380,00 €	32.380,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	32.380,00 €	32.380,00 €
	Saldo primário	0,00 €	100,00 €	100,00 €

Q.02 - Orçamento SNC-AP (Despesa)



A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2019, a atividade desenvolvida durante o ano de 2020, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2021.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 8.60% face ao orçamento inicial de 2020, no montante de 21.723,73 euros.

	2021	%	2020	%	Varição	%
Receitas Correntes	274 429,90 €	99,99%	252 686,17 €	99,98%	21 743,73 €	
Receitas de Capital	20,00 €	0,01%	40,00 €	0,02%	- 20,00 €	
						8,60%

Q.03 –Orçamento Receitas 2021 vs 2020

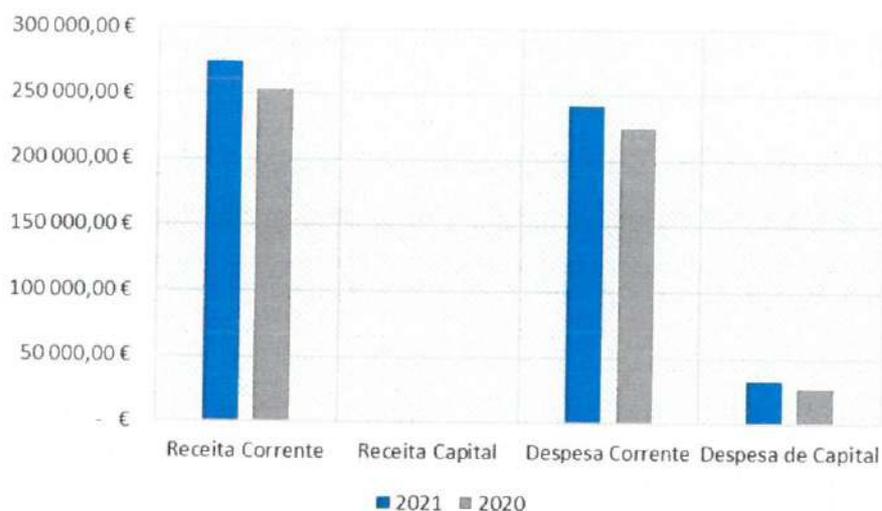
	2021	%	2020	%	Varição	%
Despesas Correntes	242 049,90 €	88,19%	225 226,17 €	89,12%	16 823,73 €	
Despesas de Capital	32 400,00 €	11,81%	27 500,00 €	10,88%	4 900,00 €	
						8,60%

Q.04 –Orçamento Despesas 2021 vs 2020

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 274.449,90 euros. A receita corrente atingirá um montante de 274.429,90 euros e suportará uma despesa corrente de 242.049,90 euros. A despesa de capital ascenderá a 32.400,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 20,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 99,99% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 88,19% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas		Valor
Receitas Correntes		274 429,90 €
Impostos directos		7 825,00 €
Impostos indirectos		- €
Taxas, multas e outras penalidades		5 784,00 €
Rendimentos da propriedade		10,00 €
Transferências correntes		232 340,90 €
Venda de bens e serviços correntes		8 510,00 €
Outras receitas correntes		19 960,00 €
Receitas de Capital		20,00 €
Venda de bens de investimento		10,00 €
Transferências de capital		10,00 €
Ativos financeiros		- €
Passivos financeiros		- €
Outras receitas de capital		- €
Total		274 429,90 €

Despesas		Valor
Despesas Correntes		242 649,90 €
Despesas com o pessoal		111 234,27 €
Aquisição de bens e serviços		67 725,08 €
Juros e outros encargos		100,00 €
Transferências correntes		5 000,00 €
Subsídios		45 380,55 €
Outras despesas correntes		12 610,00 €
Despesas de Capital		32 400,00 €
Aquisição de bens de capital		32 400,00 €
Transferências de capital		- €
Ativos financeiros		- €
Passivos financeiros		- €
Outras despesas de capital		- €
Total		274 449,90 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superávit de 32.380,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rátios	2021	2020
Rátios da Receita		
Impostos / Total das receitas	2,85%	3,77%
Taxas / Total das receitas	2,11%	2,29%
Transferências / Total receitas	84,66%	81,08%
Venda de bens / Total das receitas	3,10%	3,37%
Rátios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	40,53%	49,10%
Bens e Serviços / Total da despesa	24,68%	25,86%
Transferências / Total da despesa	1,82%	2,08%
Investimento / Total despesa	11,81%	10,68%

Q.07 – Rátios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2021, verifica-se um aumento do peso das transferências sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

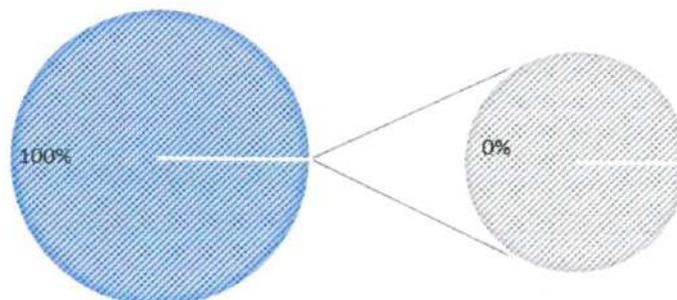
Da receita total, prevê-se que 274.429,90 euros tenham origem em receitas correntes (99,99%) e 20,00 euros em receitas de capital (0,01%).

	2021	%	2020	%	Varição
Receitas Correntes	274 429,90 €	99,99%	252 686,17 €	99,98%	21 743,73 €
Impostos directos	7 825,00 €	2,85%	9 516,01 €	3,77%	- 1 691,01 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	5 784,00 €	2,11%	5 791,10 €	2,29%	- 7,10 €
Rendimentos da propriedade	10,00 €	0,00%	10,00 €	0,00%	- €
Transferências correntes	232 340,90 €	84,66%	204 899,06 €	81,09%	27 441,84 €
Venda de bens e serviços correntes	8 510,00 €	3,10%	8 510,00 €	3,37%	- €
Outras receitas correntes	19 960,00 €	7,27%	23 960,00 €	9,48%	- 4 000,00 €
Receitas de Capital	20,00 €	0,01%	40,00 €	0,02%	- 20,00 €
Venda de bens de investimento	10,00 €	50,00%	10,00 €	25,00%	- €
Transferências de capital	10,00 €	50,00%	10,00 €	25,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	20,00 €	50,00%	- 20,00 €
	274 449,90 €	100,00%	252 726,17 €	100,00%	21 723,73 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2021
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						274 429,90
01					Impostos directos	
01	02				Outros	7 825,00
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	7 825,00
04					Taxas, multas e outras penalidades	5 784,00
04	01				Taxas	
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	04		Animais	1 264,00
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	99	99	Outras	4 500,00
04	02				Multas e penalidades	
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00
05					Rendimentos da propriedade	10,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras	
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	10,00
06					Transferências correntes	232 340,90
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	4 000,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	103 920,00
06	03	01	05		Remuneração Presidente da Junta	6 504,44
06	03	01	06		Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	62 421,00
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	25 275,46
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Municípios	
06	05	01	01	01	Protocolo	
06	05	01	02	02	Eleições	1 650,00
06	05	01	01	03	Protocolo UNISOB	22 050,00
06	05	01	01	04	Projeto BÉBÉ Feliz	500,00
06	05	01	01	05	Apoio "Oliveira a Mexer"	6 000,00
06	05	01	01	99	Outros	10,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	10,00
07					Venda de bens e serviços correntes	8 510,00
07	02				Serviços	
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais	
07	02	08	02		Serviços recreativos	
07	02	08	02	99	Outros	1 000,00
07	02	08	03		Serviços culturais	
07	02	08	03	99	Outros	1 000,00
07	02	09			Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05		Cemitérios	6 500,00
07	02	09	99		Outros	10,00
08					Outras receitas correntes	19 960,00
08	01				Outras	
08	01	99			Outras	
08	01	99	03		Propinas UNISOB	18 050,00
08	01	99	04		Seguro UNISOB	910,00
08	01	99	99		Diversas	1 000,00

01.	Impostos diretos	Montante	7.825,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	5.784,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 — Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

06.	Transferências correntes	Montante	232.340,90 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para participar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

S. 11
1.25
[Handwritten signature]

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	8.510,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo **incluem-se**, na **generalidade**, as **receitas** quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, **que inicialmente não tenham sido classificados** como bens de capital ou de investimento, **quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços**. **Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos**. Este capítulo **desagrega-se por norma em três grupos**:

07.01 — «Venda de bens» - engloba as **receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta**;

07.02 — «Serviços» - engloba as **receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias**;

07.03 — «Rendas» - abrange as **receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios**.

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	19.960,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as **receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente**.

Compreende as **receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA**.

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2021	
C. Económica					Designação	
A	S	R	A	S	Valor (em euros)	
RECEITAS CAPITAL					20,00	
09					Venda de bens de investimento	
09	01					10,00
09	01	06			Terrenos Administração Pública - Administração local - Continente	10,00
10					Transferências de capital	
10	05				Administração Local	
10	05	01			Municípios	
10	05	01	01	99	Continente - Outros	10,00
09.	Venda de bens de investimento			Montante		10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8					

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 — «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 — «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 — «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 — «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos

SLL
Rúbr
[Handwritten signature]

incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da **alienação** de viaturas automóveis dadas como incapazes. **Abrangem** ainda as receitas resultantes da **alienação** de bens de **investimento** não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de **estrada**, incluindo as **alienações em hasta pública**. Este grupo deverá ser **desagregado** por sectores institucionais.

10.	Transferências de Capital	Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de **capital** os recursos financeiros auferidos sem qualquer **contrapartida**, destinados ao **financiamento de despesas de capital**.

6. Previsão das Despesas

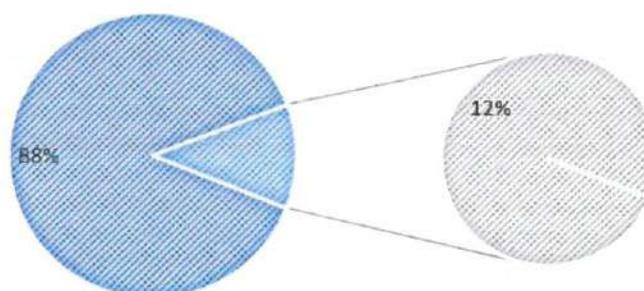
Da despesa total, prevê-se que 242.049,90 euros sejam afetados em despesa corrente (88.19%) e 32.400,00 euros em despesa de capital (11.81%).

	2021	%	2020	%	Varição
Despesas Correntes	242 049,90 €	88,19%	225 226,17 €	89,12%	16 823,73 €
Despesas com o pessoal	111 234,27 €	45,96%	124 100,88 €	55,10%	- 12 866,61 €
Aquisição de bens e serviços	67 725,08 €	27,98%	65 363,89 €	29,02%	2 361,19 €
Juros e outros encargos	100,00 €	0,04%	100,00 €	0,04%	- €
Transferências correntes	5 000,00 €	2,07%	5 000,00 €	2,22%	- €
Subsídios	45 380,55 €	18,75%	17 051,40 €	7,57%	28 329,15 €
Despesas de Capital	32 400,00 €	11,81%	27 500,00 €	10,88%	4 900,00 €
Aquisição de bens de capital	32 400,00 €	100,00%	27 000,00 €	98,18%	5 400,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	250,00 €	0,91%	- 250,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	250,00 €	0,91%	- 250,00 €
	274 449,90 €	100,00%	252 726,17 €	100,00%	21 723,73 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente ■ Despesa de Capital



511-
123


6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2021
C. Económica				Designação	Valor (em euros)
A	S	R	S		
DESPESA CORRENTES					242 049,90
01				Despesas com o Pessoal	111 234,27
01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	18 081,67
01	01	03	01	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	0,00
01	01	03	02	Pessoal em funções	0,00
01	01	04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual de trabalhos	
01	01	04	01	Pessoal em funções	24 375,96
01	01	04	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	
01	01	07	01	Pessoal em regime de avença - Administrativos	100,00
01	01	07	02	Pessoal em regime de avença - Operacionais	20 760,00
01	01	07	03	Pessoal em regime de avença - UNISOB	11 376,00
01	01	07	99	Pessoal em regime de avença - Outros	9 000,00
01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação	
01	01	11		Representação	10,00
01	01	12		Suplementos e prémios	10,00
01	01	13		Subsídio de refeição	600,00
01	01	14		Subsídio de férias e de Natal	3 305,61
01	01	15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	4 062,66
01	02			Abonos variáveis ou eventuais	10,00
01	02			Horas extraordinárias	
01	02	02		Alimentação e Alojamento	1 200,00
01	02	03		Ajudas de custo	
01	02	04		Abono para falhas	10,00
01	02	05		Formação	10,00
01	02	06		Outros suplementos e prémios	100,00
01	02	13		Senhas de presença (Mesas de Voto)	
01	02	13	03	Segurança social	1 650,00
01	03			Encargos com a Saúde	
01	03			Contribuições para a segurança social	
01	03	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	920,04
01	03	05		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	01	Segurança social - Regime geral	1 001,80
01	03	05	02	Seguros	
01	03	05	02	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	9 630,15
01	03	09		Outras despesas de segurança social	
01	03	09	01	Outras despesas de segurança social	2 953,58
01	03	18	99	Outras despesas de segurança social	2 056,80
02				Aquisição de Bens e Serviços	67 725,08
02	01			Aquisição de bens	
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01	Gasolina	2 500,00
02	01	02	02	Gasóleo	6 500,00
02	01	02	03	Outros	200,00
02	01	04		Limpeza e higiene	500,00
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	1 500,00
02	01	06		Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02	01	07		Vestuário e Artigos pessoais	500,00
02	01	08		Material de escritório	1 500,00
02	01	08		Material de transporte - Peças	2 000,00
02	01	12		Outro Material - Peças	500,00
02	01	14		Prémios, condecorações e ofertas	500,00
02	01	15		Ferramentas e utensílios	100,00
02	01	17		Livros e documentação técnica	1 500,00
02	01	18		Artigos honoríficos e de decoração	10,00
02	01	19		Material de educação, cultura e recreio	250,00
02	01	20		Outros Bens	3 500,00
02	01	21			100,00

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2021	
C. Económica						
A	S	R	S	Designação	Valor (em euros)	
DESPESA CORRENTES					242 049,90	
02	02			Aquisição de serviços		
02	02	01		Encargos das instalações	4 500,00	
02	02	02		Limpeza e higiene	500,00	
02	02	03		Conservação de bens	2 500,00	
02	02	09		Comunicações	1 800,00	
02	02	10		Transportes	1 000,00	
02	02	11		Representação dos serviços	10,00	
02	02	12		Seguros	2 500,00	
02	02	13		Deslocações e estadas	250,00	
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6 000,00	
02	02	15		Formação	10,00	
02	02	16		Seminários, exposições e similares		
02	02	17		Publicidade	1 000,00	
02	02	18		Vigilância e segurança	100,00	
02	02	19		Assistência técnica	500,00	
02	02	20		Outros trabalhos especializados	4 550,00	
02	02	22		Serviços de Saúde	250,00	
02	02	25		Outros serviços		
02	02	25	01	Anafre	700,00	
02	02	25	02	Percurso Rota das Fontes		
02	02	25	03	Mês Cultural - "As Portas da Junta"		
02	02	25	04	Evento "Castanha na Cidade"	800,00	
02	02	25	05	Evento "Natal em Movimento"		
02	02	25	06	Evento de "Oliveira a Mexer"	13 000,00	
02	02	25	07	Projeto de Arte Urbano		
02	02	25	08	APP telemóveis	200,00	
02	02	25	09	Cultura Sénior	1 500,00	
02	02	25	10	Iluminação de Natal / Natal em Movimento	750,00	
02	02	25	11	Livro Ruas das Cidade	2 500,00	
02	02	25	99	Outras	1 145,08	
03	06			Juros e outros encargos		100,00
03	06	01		Outros encargos financeiros		
03	06	01		Outros encargos financeiros	100,00	
04	07			Transferências correntes		5 000,00
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	5 000,00	
05	08			Subsídios		45 380,55
05	08			Famílias		
05	08	03	01	Programas Ocupacionais IEFP	40 360,55	
05	08	03	03	Projeto "Bébe Feliz"	10,00	
05	08	03	04	Projeto Natalidade	5 000,00	
05	08	03	99	Outras	10,00	
06	02	03	05	Outras despesas correntes		12 610,00
06	02	03	05	01	Outras	10,00
06	02	03	05	02	Eletricidade (UNISOB)	500,00
06	02	03	05	03	Água (UNISOB)	500,00
06	02	03	05	04	Comunicações (UNISOB)	500,00
06	02	03	05	05	Formadores (UNISOB)	9 000,00
06	02	03	05	06	Outro Pessoal (UNISOB)	100,00
06	02	03	05	07	Outras Despesas (UNISOB)	2 000,00

01	Pessoal	Montante	111.234,27 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem **considerar-se** todas as **espécies** de **remunerações** principais, de abonos **acessórios** e de **compensações** que, **necessariamente**, requeiram **processamento nominalmente individualizado** e que, de forma transitória ou **permanente**, **sejam satisfeitos** pela autarquia local, **tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade**, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de **contratos** a termo, em regime de **tarefa** ou de **avença**.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. **Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos.** Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros **legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.**

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do **pessoal abrangido pelo contrato individual** de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de **tarefa** ou de **avença**

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos **contratos de tarefa** ou pelos **contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.**

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as **despesas** com as aquisições de **outros bens** e serviços de **saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.**

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a **segurança social**

Engloba as **despesas** com o **pagamento** pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou **contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.**

01.03.10. Segurança social – Outras **despesas de segurança social**

Engloba as **despesas** relativas à **comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.**



02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	67.725,08 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artistas, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as **despesas** relativas a **estudos, pareceres, projetos** e consultadoria, de organização, apoio à **gestão** e serviços de **natureza técnica** prestados por **particulares** ou **outras** entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as **despesas** relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode **superar** pelos seus meios, tais como serviços **informáticos, análises** laboratoriais, **trabalhos** tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume **carácter residual** no contexto das **aquisições** de serviços. Só lhe devem ser **afetadas** as **despesas** que, de modo algum, não **possam** ser classificadas **noutras** rubricas. Nesta rubrica será contabilizado as **despesas** relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou **apoiadas** pela freguesia.

03.	Juros e outros encargos	Montante	100,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rubrica regista as **despesas** inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de **carácter** residual. No **entanto**, incluem-se **despesas** inerentes a serviços bancários e **todas** as **despesas** não previstas nas **rubricas** anteriores.

04.	Transferência corrente	Montante	5.000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer **organismos** ou entidades para financiar **despesas** correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas **Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto** da e na União **das** Freguesias, através da **celebração** de protocolos.

05.	Subsídios	Montante	45.380,55 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os **subsídios** em epígrafe tendo, embora, a natureza de **transferências** correntes, revestem-se, contudo, de **características** especiais que, **sob** o aspeto económico, **recomendam** uma identificação à **parte** daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos **financeiros** não reembolsáveis.



05.08.03. Subsídios – Famílias – Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de **subsídio** ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

06.	Outras despesas correntes	Montante	12.610,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função **meramente** residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2021	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	S	Designação		
DESPESAS CAPITAL					32 400,00	
07				Aquisição de bens de capital	32 400,00	
07	01			Investimentos		
07	01	01		Terrenos	250,00	
07	01	03		Edifícios		
07	01	03	01	Instalações de serviços	500,00	
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	500,00	
07	01	04		Construções diversas		
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 000,00	
07	01	04	04	Iluminação pública		
07	01	04	05	Parques e Jardins	7 500,00	
07	01	04	08	Viação rural	500,00	
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	250,00	
07	01	04	12	Cemitérios		
07	01	06		Material de transporte	16 400,00	
07	01	06	02	Outro		
07	01	06	02	Equipamento de informática	250,00	
07	01	07		Software Informático	750,00	
07	01	08		Equipamento administrativo	1 000,00	
07	01	09		Equipamento básico	750,00	
07	01	10		Equipamento de recolha de resíduos		
07	01	10	01	Outro	250,00	
07	01	10	02	Ferramentas e utensílios	250,00	
07	01	11		Outros Investimentos	1 000,00	
07	01	15			250,00	

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	32.400,00
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.



III - MAPAS ORÇAMENTAIS